



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.119, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal nº 1.045, de 03 de novembro de 2020, e dá outras providências.”

Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.045, de 03 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril, localizada no Km 10, da estrada vicinal linha LC-35, da rodovia BR-421, passa a ser denominada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco dos Santos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 18 de maio de 2021.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**



## PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000  
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133  
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,  
em 18/05/2021 às 12:01:38, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 18J8.AX05.P21X.1201.T38S

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



18J8.AX05.P21X.1201.T38S

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 18J8.AX05.P21X.1201.T38S